



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0009109-34.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : GEPPE
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta do formador **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, que ministrará as disciplinas: **Filosofia do Direito e Sociologia jurídica e Hermenêutica e argumentação jurídica (Resolução nº 487/2023 do CNJ)**, na modalidade presencial, com carga horária de 32 h/a, com oferta de 10 (dez) vagas, no período de 29 de janeiro de 2024 a 1 de fevereiro de 2024, conforme Plano de Gestão da ESJUD-2023.

2. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da Asjur/Presidência.

3. Dito isso, **ACOLHO** o Parecer da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 1632261) e, pelos mesmos fundamentos, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do formador **Tiago Gagliano Pinto Alberto**, inscrito no CPF sob o nº 082.511.367-92, ao custo de **RS 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística e à Diretoria de Finanças, para a adoção das medidas necessárias.

5. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – **SEAPO** para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

6. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 23/11/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1632367** e o código CRC **623B6267**.